

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 281, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Cria o Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul, na Região Administrativa XVI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica criado o Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul, situado na QL 14, entre a Estrada Parque Dom Bosco - EPDB - e as margens do lago Paranoá, na Região Administrativa do Lago Sul, RA XVI.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, definirá a poligonal da área.

Art. 2º O Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul sediará Batalhão Lacustre da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 3º São objetivos do Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul:

I - consolidar a Área de Proteção Ambiental do Paranoá - APA do Paranoá, conforme o Decreto nº 12.055, de 14 de dezembro de 1989;

II - evitar a ocupação desordenada da área;

III - proporcionar à população condições para a realização de atividades culturais, educativas e de lazer.

Art. 4º É proibida a colocação de painéis comerciais do tipo *back light* na área do parque às margens da EPDB, vedado igualmente o instituto da adoção de que trata o Decreto nº 17.475, de 1996.

Art. 5º A Administração Regional do Lago Sul será responsável pelo gerenciamento do Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul em consonância com o plano diretor deste.

§ 1º Para a realização do plano diretor do parque, a Administração Regional realizará audiência pública.

§ 2º Para o fim estabelecido no *caput*, a Administração Regional poderá firmar acordos, contratos e convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.